



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.840, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

*“Abre Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 274.972,00,
autorizado pela Lei nº 3.999, de 28/02/2024.”*

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 274.972,00 (Duzentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

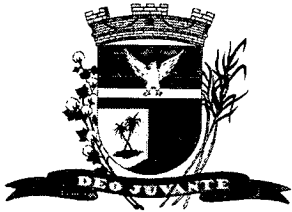
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO			
02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO			
02.06.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0006.2051 – Manutenção Escola em Tempo Integral – FNDE -			
05	212.000	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
05	212.000	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros.....	R\$ 92.480,00
05	212.000	4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes.....	R\$ 82.492,00
TOTAL			R\$ 274.972,00

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do **Crédito Adicional – Especial**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente de Superávit financeiro, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item I, provenientes recursos Escola em Tempo Integral – FNDE.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 3.993 de 23 de Novembro de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **ELIAS FAUSTO**

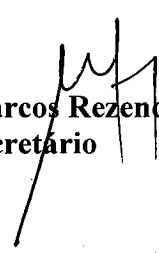
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 28 de Fevereiro de 2024.


Mauricio Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 28/02/2024.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário